



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**Projeto:** PROJETO DE LEI N.º 058/2025

**Comissão:** Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa

Membro: Alaercio Sales

**Ementa:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**Relator(a) Designado(a):** Alaercio Sales

## **I – Exposição da Matéria em Exame**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor global de R\$ 2.121.000,00 (dois milhões e cento e vinte e um mil reais), destinado à ampliação de dotações orçamentárias para a aquisição de veículos e equipamentos rodoviários, com recursos advindos do Programa Paraná Mais Cidades, do Governo do Estado do Paraná. Desse montante, R\$ 1.500.000,00 serão destinados à aquisição de uma escavadeira hidráulica e um caminhão caçamba, por meio de repasse obtido junto ao Deputado Toninho Wandscheer. O valor de R\$ 328.700,00 será empregado na compra de três veículos (dois hatch e um sedan), obtidos por indicação junto ao Secretário de Estado Guto Silva. Adicionalmente, será adquirido um veículo sedan no valor de R\$ 111.000,00, destinado à Assistência Social, por indicação do Deputado Hussein Bakri. O aporte de contrapartida do Município totalizará R\$ 117.890,00, sendo R\$ 79.000,00 para a escavadeira hidráulica e o caminhão caçamba, R\$ 27.800,00 para dois veículos hatch e R\$ 11.090,00 para dois veículos sedan.

## **II – Voto do Relator**



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

A matéria objeto do Projeto de lei é do interesse do Município de General Carneiro, tendo em vista que adéqua as Receitas e Despesas a Realidade Financeira Efetiva do Município.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade e encontra previsão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e não contraria o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

### **III – Deliberação da Comissão**

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 058/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.

**Presidente: Francisco Olinquevicz Neto**

**Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa**

**Membro: Alaercio Sales**